



**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0011610/2022**

**OBJETO:** CONVOCAÇÃO DE FORNECEDORES (PESSOAS JURÍDICAS), CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL, CONFORME DESCRIÇÕES EXPEDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CONFORME DESCRITO ABAIXO.

**FUNDAMENTO:** Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, ESTADO DO PIAUÍ, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de se promover processos de compras transparentes em face das aquisições DIRETAS com DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 24, II da Lei nº 8.666/93, contratação de empresa especializada para o serviços especializados para publicação de atos administrativos produzidos pelo município de Piracuruca-PI, conforme especificações contidas no termo de referência e edital, conforme descrições expedidas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme descrito abaixo.

LOTE I - PUBLICAÇÕES OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO E JORNAL SEMANAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS OU AVISOS DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO EM TODO ESTADO DO PIAUÍ.	UND	65		
2	PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS OU AVISOS DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.	UND	06		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE I</b>					

**FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:** Os fornecedores poderão apresentar propostas através do E-mail [cpl.piracuruca@hotmail.com](mailto:cpl.piracuruca@hotmail.com), sendo que para efeitos de cotação serão consideradas as propostas apresentadas nas 48 (quarenta e oito) horas subsequentes a apresentação desse aviso.

**INFORMAÇÕES:** Podem ser obtidas através do telefone (86) 98893 3136 ou através do E-mail: [cpl.piracuruca@hotmail.com](mailto:cpl.piracuruca@hotmail.com).

**O PRAZO DE FORNECIMENTO SERÁ DE ATÉ: 24** (vinte e quatro) HORAS, CONTADOS DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.



**FORMA DE PAGAMENTO:** ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA SOLICITAÇÃO.

**DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA:**

- A) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS,
- B) ESTADUAIS E MUNICIPAIS.





**TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLICADO**

**A** **Objeto:** Convocação de fornecedores (pessoas jurídicas), contratação de empresa especializada para serviços especializados para publicação de atos administrativos produzidos pelo município de Piracuruca-PI, conforme especificações contidas no termo de referência e edital, conforme descrições expedidas pela secretaria municipal de administração e finanças.

**B** **Justificativa e Fundamento Jurídico:**  
B1) Constitui objeto deste Termo de Referência compor o edital do Pregão com vistas à eventual e futura contratação de empresa(s) especializada(s) para contratação de empresa especializada para serviços especializados para publicação de atos administrativos produzidos pelo município de Piracuruca-PI.  
B2) Tendo em vista a necessidade de serviços, para a continuidade da prestação de serviços públicos, solicita-se a contratação de pessoa jurídica especializada em IMPRENSA OFICIAL PARA A PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, para atender as necessidades do Município de Piracuruca-PI, considerando as disposições previstas no parágrafo único do artigo 28.  
B3) Além disso, cumpre destacar o princípio da publicidade elencado no artigo 37 da Constituição Federal, que regula a ampla publicidade dos atos administrativos. Desse modo, faz-se indispensável a aquisição dos serviços que constam neste termo de referência.  
B3) A contratação acima é de extrema necessidade, haja vista que, o fornecimento do serviço solicitado tem por finalidade atender as necessidades da Secretaria de Governo Município de Piracuruca-PI, na realização de suas atividades diárias.  
B4) A especificação dos itens, dentro dos parâmetros legais, conforme descrito nos mencionados ANEXOS, visa garantir a qualidade necessária dos serviços a serem adquiridos.  
B5) Assim, diante da ausência de licitante com contrato vigente e capacidade de fornecer os serviços faz-se necessário a formalização de Processo de Dispensa de Licitação com fundamento legal no Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

**C** **Das condições e prazo de entrega do objeto:**

**C)1 Prazo e local de entrega:**

C.1.1 O prazo para entrega dos serviços será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do envio eletrônico ou físico da autorização de fornecimento emitida pelo setor competente;

C.1.2 O material será fornecido no local indicado pela Secretaria Requisitante, no horário e endereço indicado na Ordem de Fornecimento, de segunda a sexta, das 08:00 as 11:00h e das 13:30 as 17:00h.



<b>D</b>	<b>Obrigações e das prescrições gerais:</b> d.1 Efetuar a entrega dos serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados por cada setor demandante em estrita observância das especificações do Edital, Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal; d.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); d.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas com avarias ou defeitos; d.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; d.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; d.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; d.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato; d.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
<b>E</b>	<b>Prazo de Pagamento, Fiscalização/atestação:</b> e.1 O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias contados a partir da apresentação da nota fiscal que deverá ser eletrônica e indicar o número do banco, agência e conta corrente, para emissão da respectiva ordem bancária de pagamento. e.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à <b>contratada</b> para as correções necessárias, não respondendo a <b>contratante</b> por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada. e.3 Observação: O pagamento deverá ser efetuado após a entrega dos serviços/serviços, devidamente certificado pelo responsável pelo recebimento e conferência na nota de entrega ou nota fiscal.
<b>F</b>	<b>Responsável pela elaboração do termo de referência:</b> Secretaria Municipal de Administração e Finanças.



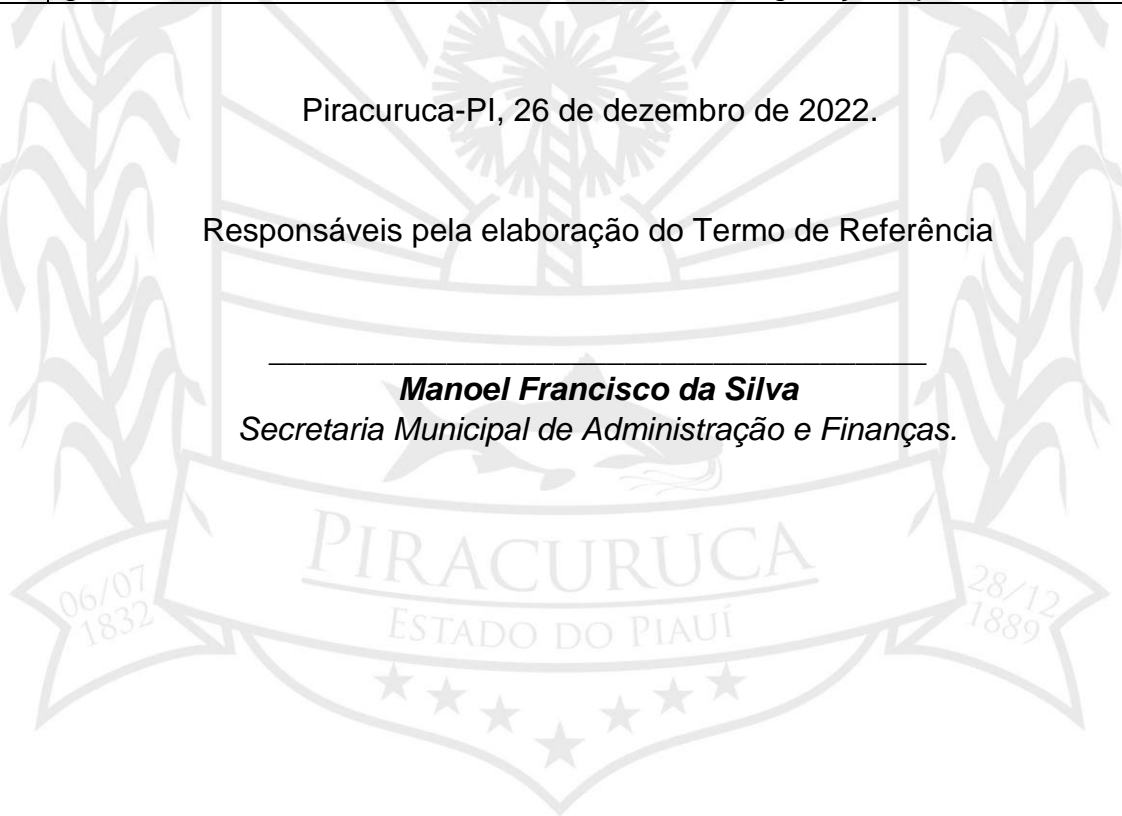
- G Sanção:**
- g.1 Pelo descumprimento do pacto, a contratada sujeita-se às penalidades previstas na Lei 8.666/93.
  - g.2 Pelo atraso injustificado na entrega ou pela entrega parcial dos serviços, após feita a autorização de fornecimento, sujeitará a fornecedora à multa de 1,00 % (um por cento) sobre o valor total da entrega, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).
  - g.3 Após o quinto dia de atraso, o Contratante poderá considerar a inexecução total do contrato.
  - g.4 Pelo fornecimento de serviços inadequados, sujeitar-se-á a fornecedora à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Podendo, caso haja demora em substituir o material rejeitado, essa multa ser acrescida de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, do valor do material recusado, a contar do quinto dia corrido da data da notificação da rejeição.
  - g.5 Os casos omissos serão resolvidos a luz da legislação aplicável a matéria.

Piracuruca-PI, 26 de dezembro de 2022.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

---

**Manoel Francisco da Silva**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças.





## ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM  
MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PIE A  
EMPRESA \_\_\_\_\_  
PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO, OBJETO DO  
XXXXXXXXXX \_\_\_\_/2022.

O Município de \_\_\_\_\_, Estado de Piauí, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º \_\_\_\_\_, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_ residente e domiciliado à Avenida \_\_\_\_\_, s/nº, nesta cidade de \_\_\_\_\_ – PI, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ – SSP/\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE, e a firma \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º \_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_\_\_, e Inscrição Estadual sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida a Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu Diretor \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/2022, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

### 1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0 A presente contrato tem por objeto XXXXXXXXXXXXX, com visitas ilimitadas para atender todas as secretarias municipais e estruturas da Prefeitura Municipal de Piracuruca-PI-. Referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2022 junto com seu Termo de Referência que se tornam parte integrantes do presente instrumento.

### 2- CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0XX/2022, realizado com fundamento Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 – O regime de entrega dos serviços, na forma da Lei é o de execução indireta na modalidade de prestação de serviços por preço mensal, nos termos estatuídos pelo Art. 6º, Inciso VIII, alínea “a”, da Lei Federal n.º 8.666/93.



#### **4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO, DO VALOR DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 – Pela execução do presente instrumento, a remuneração e pagamento dos serviços realizados serão feitos conforme a sua execução e apresentação de relatório pela CONTRATADA à CONTRATANTE, em obediência ao Termo de referência e Proposta de preço constante do processo de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0XX/2022.

4.2 – Os pagamentos serão efetuados através de emissão de cheques nominal ou através de ordem bancária em favor da CONTRATADA, não havendo adiantamento por conta da prestação dos serviços.

4.3 - VALOR – O Valor total deste contrato, ou seja, o valor limite a ser pago pelos serviços contratados importa em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme descrito no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00XX/2022 e Termo de Referência.

4.4 – Enquanto não for conhecido o resultado dos serviços previstos na cláusula 1 deste instrumento, estima-se para efeito de empenho prévio o valor de R\$ XXXXXXXXXXXX,XX.

#### **5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA DE MATERIA**

5.1 - O prazo para entrega material pelo licitante vencedor será de 5 (cinco) dias contados da data da notificação, sujeitando-se o infrator às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

#### **6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA E DAS SUPLEMENTAÇÕES**

6.1 - As despesas com a prestação dos serviços ora contratados, correrão à conta do Exercício: 2022; conforme abaixo, com os recursos orçamentários futuros, efetivamente consignados para esse fim, Elemento de Despesa 3.3.90.36/3.3.90.39 – Fonte de recurso: Próprio, A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, suplementará a dotação orçamentária, prevista no item anterior deste instrumento, toda vez que houver necessidade, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas.

#### **7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA– DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES DA CONTRATANTE:**

7.1. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto;

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da

**CONTRATADA;**

7.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

7.4. Controlar e documentar as ocorrências havidas;

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, ao qual será designado pela Secretaria de Administração;

**DO CONTRATADO:**

7.7. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

a) salários;



- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;

7.7. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Prefeitura Municipal de PIRACURUCA-PI;

7.8. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas;

7.9. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

7.10. Comunicar à Prefeitura Municipal de PIRACURUCA-PI, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

7.11. Responder, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente à execução do serviço, que venham porventura a serem solicitados pela Prefeitura Municipal de PIRACURUCA-PI;

7.12. Executar todo o serviço de acordo com o Termo de Referência, Anexo I do Edital do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/2022

## **8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções a seguir relacionadas:

8.1.1 - Advertência;

8.1.2 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

8.1.3 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

8.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

8.2.1 - Comportar-se de modo inidôneo;

8.2.2 - Fizer declaração falsa;

8.2.3 - Cometer fraude fiscal;

8.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nas condições anteriores:

8.3.1 - Pela não apresentação de situação regular, no ato de assinatura e no decorrer do contrato;

8.3.2 - Pela recusa injustificada em assinar o contrato;

8.3.3- Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste contrato.

8.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.





8.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

#### **9.0 - CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

9.1 – A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura.
- b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n.º 8.666/93.
- c) Judicial – nos termos da legislação processual

#### **10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO**

10.1 – O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0XX/2022 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

#### **11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

11.1 – Aplica-se a Lei n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

#### **12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

12.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13.1 - Sendo o presente contrato administrativo regido pela Lei 8666 de 21.06.93, fica assegurada à Prefeitura a prerrogativa de:

- I) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- II) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79, com referência que faz aos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da mesma Lei;
- III) fiscalizar a execução dos serviços;
- IV) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

13.2 – Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.



13.3 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da Contratada, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo parágrafo 6º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

13.4 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% - (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Alínea "b" do Art. 65 da Lei 8.666/93.

#### **14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO COORDENADOR GERAL DOS SERVIÇOS**

14.1 – A coordenação geral dos serviços, assim como a responsabilidade técnica pela execução dos serviços caberá aos Srs. \_\_\_\_\_.

#### **15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.2 – A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução dos serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelo serviço executados pela subempreiteira e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

#### **16.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

15.1 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de PIRACURUCA-PI, Estado de Piauí, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e idôneas e civilmente capazes. .... –

Piracuruca-PI, **XX** de novembro de 2022.

#### **SIGNATÁRIOS**

**PELO MUNICÍPIO CONTRATANTE**

**PELA EMPRESA CONTRATADA**

**Secretária Municipal de Administração e Finanças  
P/CONTRATANTE**

TESTEMUNHAS:

1º) \_\_\_\_\_ RG/CPF \_\_\_\_\_

2º) \_\_\_\_\_ RG/CPF \_\_\_\_\_